PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.220

de 17 de maio de 1.991

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$. . . 6.750.000,00(Seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica		Suplementação
11.01010012.01-3111	Pessoal Civil	Cr$	500.000,00
11.01010012.01-3113	Obrigações Patronais	Cr$	250.000,00
11.01010012.01-3120	Material de Consumo	Cr$	250.000,00
11.01010012.01-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	250.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00
23.03070212.09-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
26.10603272.28-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	4.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$ 6.750.000,00 (Seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador